TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duqeue de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico,** nos termos do artigo 28 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

Resgistro de Preços para Prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos e máquinas que compõe a frota do Município de Catanduvas - SC.

2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobre maneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos. Justifica-se, também, a necessidade da contratação por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública. A contratação se enquadra no caso de Pregão Eletrônico, com fundamentação no artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, via Sistema auxiliar de Registro de Preços, com fundamentação no artigo 78 inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

Art. 28. São modalidades de licitação:
I – Pregão

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
IV - sistema de registro de preços

4. DO PREÇO

A justificativa do preço estimado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de consulta eletrônica emitidas em outras contratantes no período de 01 (um) ano e em orçamentos coletatos pela secretaria solicitante.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2025 e posteriores alterações.
O custo máximo da contratação é de até *R$ 276.474,90 (duzentos e setenta e seis mil*

quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente.

6. HABILITAÇÃO
A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21, também a empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021);
b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral e/ou outro documento de comprovação do estabelecimento dentro do perímetro urbano do município, devido aos cuidados necessários para realização do serviço

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São Obrigações do CONTRATADO:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
b) Ao fornecimento do objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega da prestação do serviço;
e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, sindicalista(à definir pela contratada) ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratual;
i) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
j) Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus,

utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros;

k) Os veículos pesados deverão ser lavados em local apropriado que suporte o peso dos mesmos, onde contenha rampa que suporte acima de 3.500 kg;

l) A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Catanduvas;

m) O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas paralavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem deServiço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalizaçãodo contrato.;

n) Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada;

o) A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços;

p) A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais,equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

q) As quantidades representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo;

r) A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

s) A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

t) Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

u) A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretárias Contratantes, que determinaráos dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

v) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2. São Obrigações do CONTRATADO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminada nos documentos do processo de contratação;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:
8.1 A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
8.2 As Notas Fiscais ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme solicitado pela secretaria demandante, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
8.3 A empresa contratada deverá fornecer os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da demandante ou de forma, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
8.4 O inicio do fornecimento do contrato, após solicitado, é de 15 dias úteis, contados apartir do agendamento/programação de secretaria ou fundo, o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará nas penalidades previstas pela legislação e também em contrato.
8.5 A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.
8.6 Os serviços serão prestados nos estabelecimento da contratada, sendo de integra responsabilidade da contratada o cuidado das instalações, equipamentos e utensílios a serem utilizados assim como as recomendações previstas na legislação.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Item	Descrição	Qtde. Est.	Und.	Valor unitário de referência – R$	Valor Total estimado – R$
01	Lavação de veículos leves	**1.426**	**Serviço**	**56,10**	**79.998,60**
02	Lavação de veículos médios: vans, ambulâncias, e similares	**640**	**Serviço**	**84,90**	**54.336,00**
03	Lavação de micro ônibus	**150**	**Serviço**	**153,01**	**22.951,50**
04	Lavação de ônibus	**50**	**Serviço**	**135,74**	**6.787,00**
05	Lavação de caminhão	**150**	**Serviço**	**156,48**	**23.472,00**
06	Lavação de máquinas pesadas	**180**	**Serviço**	**229,42**	**41.295,60**
07	Lavação de equipamentos agrícolas	**60**	**Serviço**	**154,87**	**9.292,20**
08	Serviço de higienização de veículos leves e vans: a higienização deve compreender a lavagem completa do veículo, limpeza externa pormenorizada com produtos específicos e não abrasivos para não riscar a	**95**	**Serviço**	**403,60**	**38.342,00**

	lataria e para não riscar a parte de vidros e para-brisa; efetuar eventual limpeza do motor sem uso de agua corrente, apenas com pincéis adequados para o serviço. Na parte interna, efetuar a limpeza no painel, em bancos, teto, tapetes, elaborar pulverização de produtos específicos para soltar a sujeira e após realizar a sucção com máquina específica. A cada higienização pormenorizada o veículo deve ser entregue sem nenhum vestígio de poeira e mal cheiro. A empresa deve possuir todos os produtos e equipamentos necessários para a realização do serviço descrito.				

10. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11. GESTÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo de servidor nomeado por cada demandante.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Catanduvas/SC, 15 de julho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 16/07/2025 15:19:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE